

**CONTRATO DE PATROCÍNIO FIRMADO
ENTRE A CEASAMINAS E 20.154.000
FERNANDO JUNQUEIRA RIBEIRO, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS, sociedade de economia mista sob o controle acionário da União, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.325/0001-04, com sede na BR-040, km 688, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-900, neste ato representada pelos Diretores infra-assinados, denominada **PATROCINADORA** e de outro lado **20.154.000 FERNANDO JUNQUEIRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.154.000/0001-53, com sede na Rua Bolívia 149, São Pedro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30330-360 neste ato representado por Fernando Junqueira Ribeiro, CPF ***.199.676-**, RG MG ***7100** endereço à Rua Bolívia 149, São Pedro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30330-360, denominada **PATROCINADA**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a parceria entre as partes para patrocínio e participação da **PATROCINADORA** no evento promovido pela **PATROCINADA** no ano de **2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS

A **PATROCINADORA** participará e patrocinará parte do seguinte evento promovido pela **PATROCINADA**:

- I. FEIJOADA DO MARANHÃO – que será realizada no prestigiado Salão do Clube Jaraguá, reunindo cerca de 1.200 convidados em uma tarde especial de música, gastronomia, cultura e solidariedade. Tra**

ta-se de um encontro entre lideranças, empresas, artistas e a sociedade civil, em um ambiente descontraído e de grande visibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 - É atribuição da CeasaMinas:

3.1.1 - apoiar oficialmente a realização do evento fornecendo logomarca para divulgação;

3.1.2 – encaminhar material contendo sua logomarca e, caso necessário, outro material institucional a fim de permitir a sua possível divulgação;

3.1.3 – alocar e responsabilizar-se pelos recursos financeiros necessários no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos na assinatura deste instrumento na forma de depósito na conta corrente abaixo relacionada:

Fernando Junqueira Ribeiro 57019, CNPJ: 20.154.000/0001-53, Banco Caixa, Ag: 01532, Conta: 000579064361-9;

3.1.4 – indicar um representante para acompanhar, avaliar e atestar a execução de todas as atividades objeto deste instrumento;

3.2 – É atribuição da Patrocinada:

3.2.1 – Reponder perante a CeasaMinas – Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A e, no que couber, pelo gerenciamento técnico, administrativo e financeiro do objeto deste patrocínio;

3.2.2 – Disponibilizar:

3.2.2.1 – Buffet Feijoadada, tira-gosto, drinks, cerveja, refrigerante, água e sobremesa para 1.200 pessoas;

3.2.2.2 – Elaborar toda a divulgação e mídia do evento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela parceria firmada no presente contrato a **PATROCINADORA** pagará à **PATROCINADA** o valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), cujo pagamento será efetuado à vista.

§1º - No caso de não realização do evento, por qualquer que seja o motivo, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **PATROCINADORA** a quantia recebida com a devida correção, segundo índices IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, em até 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato inicia-se a partir de sua assinatura até a data de seu efetivo pagamento e realização dos projetos neste instrumento enumerados. O presente contrato no seu término, ou se rompido por qualquer circunstância, somente considerar-se-á rescindido de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Ajustam as partes que qualquer infração aos termos ou cláusulas deste instrumento implicará multa, devida pela culpada à inocente, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total líquido deste contrato, devida sempre integralmente, acrescida, se for o caso, de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA

A **PATROCINADORA**, não poderá, sem a expressa autorização da **PATROCINADA**, transferir este contrato a terceiros no todo ou em parte, gratuita ou temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Contagem/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito desse instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes e as testemunhas eletronicamente o presente instrumento, reconhecendo as assinaturas eletrônicas como legítimas para produzir todos os efeitos jurídicos conforme autoriza o artigo 10, § 2º da MP 2-200-2/2001.

Contagem, 15 de agosto de 2025.

[Redacted Signature]
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

[Redacted Signature]
Diretor
CEASAMINAS

[Redacted Signature]
20.154.000 FERNANDO JUNQUEIRA RIBEIRO

[Redacted Signature]
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

:Testemunhas

[Redacted Signature]
Geovan da Silva Pereira
CPF: ***.747.256-**

[Redacted Signature]
Josiel Gomes Costa
CPF: ***.439.016-**